



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LEI Nº 373 DE 22 DE MAIO DE 2003.

"Institui e organiza o funcionamento do Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas do Estado de Roraima, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica instituído o Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas do Estado de Roraima – GTE/RR, vinculado à Governadoria e diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas – GTE/RR, tem por finalidade elaborar estudos jurídicos, antropológicos, etno-históricos, sociológicos, fundiários e cartográficos, das áreas de terras identificadas, delimitadas, demarcadas e homologadas, com o objetivo de subsidiar o Governo do Estado na adoção de medidas administrativas e judiciais, no resguardo dos interesses do Estado.

Art. 3º Ficam criados os cargos em comissão para o Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas – GTE/RR, de acordo com o anexo único, sendo este parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os membros do Grupo Técnico Especializado de Estudo das Áreas Indígenas – GTE/RR, serão nomeados e exonerados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Para a execução das atividades fins, instituídas por esta Lei, o GTE/RR, terá o apoio da Secretaria de Estado da Administração que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários.

Art. 5º Fica o Grupo Técnico Especializado de Estudos das Áreas Indígenas – GTE/RR, obrigado a apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas ao Chefe do Poder Executivo Estadual, a cada bimestre, ou sempre que solicitado por este.



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 22 de maio de 2003.



FRANCISCO FLAMARION PORTELA
Governador do Estado de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DO GTE/RR

CÓDIGO	CARGO	QUANT.	VALOR R\$	TOTAL
-	COORDENADOR GERAL	1	R\$ 7.807,59	R\$ 7.807,59
-	MEMBROS AUXILIARES	5	R\$ 6.246,07	R\$ 31.230,35
TOTAL				R\$ 39.037,94

JP